

**Numeração dos Certificados de Origem
a partir de 1.º de outubro de 2026**

1. A Diretora Executiva gostaria de recordar aos Membros exportadores que, considerando que um novo ano cafeeiro principia no dia 1.º de outubro de 2026, os números de série dos Certificados de Origem deverão começar com o número “1” no dia **1.º de outubro de 2026**, prosseguindo em ordem consecutiva até 30 de setembro de 2027, **independentemente do destino final do café – seja ele um país Membro ou não-membro.**
2. Pormenores do sistema de numeração de referência dos Certificados de Origem são dados no parágrafo 3 do Anexo II-A do documento [ICC-102-9 Rev. 5: Regulamento de Estatística: Certificados de Origem](#).
3. Também se recorda aos Membros exportadores que, de acordo com o Regulamento em vigor desde 2 de fevereiro de 2011, informações sobre a qualidade do café devem ser lançadas no Certificado de Origem em cumprimento da [Resolução Número 420](#), bem como suas características especiais (se houver), seu código pertinente do Sistema Harmonizado (SH) e o valor do embarque. O fornecimento de dados adicionais na casa 15 de cada Certificado de Origem é **voluntário**.
4. A Organização se esforçará para prestar toda a assistência que lhe seja solicitada pelos Membros exportadores que encontrem dificuldades na implementação do Regulamento de Estatística – Certificados de Origem.
5. Muito se agradeceria se o conteúdo desta comunicação fosse transmitido a todas as agências certificadoras de todos os Membros exportadores o quanto antes possível.